



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*



## Relatório

N.º 17/2012-VIC/SRATC

## Verificação Interna de Contas Associação de Municípios da Ilha do Pico

Gerência de 2011



## Índice

Índice de quadros.....	3
Siglas e abreviaturas.....	3

### Capítulo I Introdução

1. Caracterização da ação.....	4
1.1. <i>Fundamento</i> .....	4
1.2. <i>Âmbito e objetivos</i> .....	4
2. Enquadramento.....	5
2.1. Caracterização da AMIP.....	5
2.2. Sistema contabilístico.....	5

### Capítulo II Conta de Gerência de 2011

3. Instrução do processo.....	6
3.1. <i>Documentos de prestação de contas</i> .....	6
3.2. <i>Prazo de remessa</i> .....	7
3.3. <i>Publicitação</i> .....	7
4. Identificação dos responsáveis e fluxos de caixa.....	7
5. Síntese do ajustamento.....	8
6. Equilíbrio orçamental.....	8
7. Análise orçamental.....	9
8. Endividamento.....	9

### Capítulo III Conclusões e recomendações

9. Principais conclusões.....	10
10. Irregularidades.....	10
11. Recomendação.....	10
12. Decisão.....	11
Ficha técnica.....	12
ANEXO – Síntese do Mapa de Fluxos de Caixa.....	13



## Índice de quadros

<b>Quadro I:</b> Documentos de prestação de contas – Regime simplificado.....	6
<b>Quadro II:</b> Documentos de prestação de contas – Instruções do Tribunal de Contas.....	6
<b>Quadro III:</b> Relação nominal dos responsáveis .....	7
<b>Quadro IV:</b> Ajustamento da Conta .....	8
<b>Quadro V:</b> Receitas/Despesas .....	9

---

## Siglas e abreviaturas

AMIP	Associação de Municípios da Ilha do Pico
<i>Cfr.</i>	<i>Conferir</i>
FS	Fiscalização Sucessiva
LOPTC	Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas <sup>1</sup>
p.	página
pp.	páginas
POCAL	Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais <sup>2</sup>
SRATC	Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas
VIC	Verificação Interna de Contas

---

<sup>1</sup> Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, republicada em anexo à Lei n.º 48/2006, de 29 de agosto, com as alterações introduzidas pelo artigo único da Lei n.º 35/2007, de 13 de agosto, pelo artigo 140.º da Lei n.º 3 – B/2010, de 28 de abril, e pelas Leis n.ºs 61/2011, de 7 de dezembro, e 2/2012, de 6 de janeiro.

<sup>2</sup> Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, pelos Decretos-Lei n.º 315/2000, de 2 de dezembro, e 84-A/2002, de 5 de abril, e pela Lei n.º 60-A/2005, de 30 de dezembro.



## **CAPÍTULO I**

### **INTRODUÇÃO**

#### **1. Caracterização da ação**

##### **1.1. Fundamento**

As associações de municípios estão sujeitas à prestação de contas<sup>3</sup>.

No exercício das competências previstas nos artigos 2.º, n.º 1, alínea *c*), 5.º, n.º 1, alínea *d*), 51.º, n.º 1, alínea *m*), e 53.º da LOPTC, e de acordo com o Plano de Ação da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas<sup>4</sup>, realizou-se uma verificação interna de contas da Associação de Municípios da Ilha do Pico (AMIP).

A última ação deste tipo realizada em relação à AMIP abrangeu a gerência de 2005<sup>5</sup>.

##### **1.2. Âmbito e objetivos**

A ação incidiu sobre os documentos de prestação de contas relativos à **gerência de 2011** e visou os seguintes objetivos:

- Análise do processo de prestação de contas, a fim de certificar a respetiva conformidade documental com as normas do POCAL e as instruções do Tribunal de Contas para a organização e documentação das contas das autarquias locais e entidades equiparadas<sup>6</sup>;
- Conferência das contas para efeitos de demonstração numérica das operações realizadas, que integram o débito e o crédito da gerência, com evidência para os saldos de abertura e de encerramento;
- Verificação do cumprimento do princípio do equilíbrio orçamental;
- Análise do controlo orçamental da despesa e da receita, da execução do plano plurianual de investimentos, das operações de tesouraria, das contas de ordem, dos empréstimos, das dívidas a terceiros e do relatório de gestão.

---

<sup>3</sup> Alínea *m*) do n.º 1 do artigo 51.º da LOPTC, e alínea *c*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 45/2008, de 27 de agosto.

<sup>4</sup> Aprovado por Resolução do Plenário Geral do Tribunal de Contas, aprovada em sessão de 14-12-2011, publicada no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores, II série, n.º 244, de 22-12-2011, p. 8506, e no Diário da República, 2.ª série, n.º 244, de 22-12-2011, p. 49851.

<sup>5</sup> Relatório n.º 06/2007-FS/VIC/SRATC, de 09-03-2007 (Processo n.º 06/120.29), disponível em [www.tcontas.pt/pt/actos/rel\\_vic/2007/vic-sratc-rel006-2007-fs.pdf](http://www.tcontas.pt/pt/actos/rel_vic/2007/vic-sratc-rel006-2007-fs.pdf).

<sup>6</sup> Aprovadas pela Resolução n.º 4/2001, de 12 de julho – 2.ª Secção, publicada no Diário da República, II série, n.º 191, de 18-08-2001, pp. 13 958-13 960. Estas instruções estão publicadas em *Instruções do Tribunal de Contas*, II volume, edição do Tribunal de Contas, Lisboa 2003, disponível em [www.tcontas.pt/pt/actos/instrucoes/2003/inst-vol 2.pdf](http://www.tcontas.pt/pt/actos/instrucoes/2003/inst-vol 2.pdf).



## 2. Enquadramento

### 2.1. Caracterização da AMIP

A AMIP é uma associação de municípios de fins específicos constituída pelos municípios de Lajes do Pico, Madalena e São Roque do Pico.

Os atuais estatutos encontram-se publicados no Diário da República, III Série, n.º 124, de 27-05-2004, pp. 11 804 e ss.

A AMIP tem a natureza de pessoa coletiva de direito público<sup>7</sup>.

Com sede nas Lajes do Pico, visa, essencialmente «(...) prosseguir todos os fins de reconhecido interesse público local que se contenham dentro das atribuições definidas para os municípios associados, na perspectiva da satisfação dos interesses próprios, comuns e específicos das populações respectivas», bem como «(...) a instalação e gestão de sistemas de depósitos e tratamento de resíduos sólidos, incluindo a implementação e desenvolvimento de serviços de recolha e transporte de resíduos sólidos, podendo assegurar actividades acessórias (...), designadamente no domínio da protecção do ambiente»<sup>8</sup>.

### 2.2. Sistema contabilístico

A AMIP, enquanto associação de municípios de direito público, está sujeita ao POCAL, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro.

O POCAL prevê um regime contabilístico simplificado<sup>9</sup>, funcionando em base de caixa e de compromissos, o qual é aplicável às entidades cujo movimento anual de receita não atinja o montante correspondente a 5 000 vezes o índice 100 da escala indiciária das carreiras do regime geral da função pública<sup>10</sup> – € 1 716 400,00 em 2011.

As entidades que se integram neste regime apenas são obrigadas a utilizar a contabilidade orçamental, encontrando-se, por isso, dispensadas de implementar as contabilidades patrimonial e de custos (ponto 2.8.2.7 do POCAL).

Dado que a AMIP movimentou, em 2011, receitas no montante global de € 334 690,12, é-lhe aplicável o regime simplificado do POCAL.

<sup>7</sup> N.º 1 do artigo 1.º dos Estatutos. Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 38.º da Lei n.º 45/2008, de 27 de agosto, as associações de municípios de fins específicos existentes na data de entrada em vigor da lei, como é o caso, podem manter a natureza de pessoa colectiva de direito público.

<sup>8</sup> Cfr. n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º dos Estatutos.

<sup>9</sup> N.º 3 do ponto 2 “Considerações Técnicas” e ponto 2.8.2.7, ambos do POCAL.

<sup>10</sup> Para 2011, manteve-se o valor do índice 100 referente a 2009 – € 343,28 – n.º 2.º da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.



## CAPÍTULO II

### CONTA DE GERÊNCIA DE 2011

#### 3. Instrução do processo

##### 3.1. Documentos de prestação de contas

A organização e documentação das contas das entidades integradas no regime simplificado está definida no n.º 3 do ponto 2 do POCAL:

**Quadro I: Documentos de prestação de contas – Regime simplificado**

Número	Mapas	Pontos do POCAL
6	Controlo orçamental da despesa	7.3.1
7	Controlo orçamental da receita	7.3.2
8	Execução do plano plurianual de investimentos	7.4
11	Operações de tesouraria	7.6
10	Contas de ordem	7.5
9	Fluxos de caixa	7.5
26	Empréstimos	8.3.6.1
27	Outras dívidas a terceiros	8.3.6.2
12 e 28	Caraterização da entidade e relatório de gestão	8.1 e 13

Por outro lado, de acordo com o n.º II, 3, das Instruções n.º 1/2001– 2.ª Secção, do Tribunal de Contas, aprovadas pela Resolução n.º 4/2001, de 18 de agosto, o processo de prestação de contas deve, ainda, incluir os seguintes documentos:

**Quadro II: Documentos de prestação de contas – Instruções do Tribunal de Contas**

Número	Designação	Código POCAL
29	Guia de remessa	
30	Ata de reunião em que foi discutida e aprovada a conta	
31	Norma de controlo interno e suas alterações	2.9
33	Síntese das reconciliações bancárias	
37	Relação nominal dos responsáveis	

**A AMIP não instruiu o processo com todos os documentos exigidos**, encontrando-se em falta os referenciados com os números 6, 7, 11, 10, 26, 27, 29, 31 e 33. Contudo, encontram-se publicados nas páginas da *Internet* dos Municípios da Madalena e de São Roque do Pico<sup>11</sup> alguns destes documentos, designadamente, os referenciados com os números 6, 7, 11, 10, 26 e 27.

<sup>11</sup> Respetivamente, [www.cm-madalena.pt](http://www.cm-madalena.pt) e [www.municipiosrp.pt](http://www.municipiosrp.pt), consultadas em 31-10-2012.



### 3.2. Prazo de remessa

Os documentos, de envio obrigatório, referentes à gerência de 2011, deveriam ser remetidos até 30-04-2012<sup>12</sup>.

Os documentos foram recebidos no dia 24-04-2012, pelo que **foi cumprido o prazo** de remessa.

### 3.3. Publicitação

Quanto à publicidade dos documentos de prestação de contas, assim como dos documentos previsionais, a lei impõe a **disponibilização dos documentos relativos aos últimos dois anos** no sítio da autarquia na *Internet*<sup>13</sup>.

Assim, a AMIP publicitou nas páginas dos Municípios da Madalena e de São Roque do Pico os relatórios de gestão, bem como os demais documentos de prestação de contas legalmente exigidos relativos aos exercícios de 2010 e 2011.

Publicitou, igualmente, os orçamentos da receita e da despesa referentes aos anos de 2011 e 2012.

## 4. Identificação dos responsáveis e fluxos de caixa

Os responsáveis pela gerência de 2011 encontram-se identificados no quadro seguinte:

**Quadro III: Relação nominal dos responsáveis**

RESPONSÁVEL	CARGO	PERÍODO DE RESPONSABILIDADE	RESIDÊNCIA	VENCIMENTO LÍQ. ANUAL
Luis Filipe Macedo da Silva	Presidente	01/01/11 a 31/12/11	Rua Capitão Mor 9940-357 São Roque do Pico	0,00
Jorge Manuel Pereira Rodrigues	Vogal	01/01/11 a 12/05/11	Estrada Regional – Biscoitos 9950-333 Madalena do Pico	0,00
José António Marcos Soares	Vogal	13/05/11 a 31/12/11	Bairro do Granel 9950-363 Madalena do Pico	0,00
Roberto Manuel Medeiros da Silva	Vogal	01/01/11 a 31/12/11	Caminho da Fonte 9930-177 Lajes do Pico	0,00

<sup>12</sup> Nos termos do n.º 4 do artigo 52.º da LOPTC.

<sup>13</sup> N.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro – Lei das Finanças Locais. O artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, já sujeitava ao dever de publicitar, até 30 dias após a apreciação e aprovação pelo órgão deliberativo, um conjunto de documentos previsionais e de prestação de contas.



## 5. Síntese do ajustamento

Após a conferência dos documentos e respetiva análise, procedeu-se à conciliação da informação apresentada e certificou-se a consistência técnica da conta de gerência.

O resultado da gerência de 2011 foi o seguinte:

### Quadro IV: Ajustamento da Conta

		Unid.: Euro
<b>RECEBIMENTOS</b>		<b>446 658,97</b>
<b>Saldo da gerência anterior:</b>		<b>99 956,89</b>
Execução orçamental	99 970,82	
Operações de tesouraria	-13,93	
<b>Receitas orçamentais:</b>		<b>334 690,12</b>
Receitas correntes	277 198,20	
Receitas de capital	57 491,92	
<b>Operações de tesouraria</b>		<b>12 011,96</b>
<b>PAGAMENTOS</b>		<b>446 658,97</b>
<b>Despesas orçamentais:</b>		<b>264 992,72</b>
Despesas correntes	259 959,00	
Despesas de capital	5 033,72	
<b>Operações de tesouraria</b>		<b>11 766,51</b>
<b>Saldo para a gerência seguinte:</b>		<b>169 899,74</b>
Execução orçamental	169 668,22	
Operações de tesouraria	231,52	

A demonstração numérica baseou-se nos registos efetuados nos mapas de fluxos de caixa e de operações de tesouraria.

O saldo da gerência anterior foi certificado com base no mapa de fluxos de caixa da conta de gerência de 2010.

A título informativo apresenta-se em anexo uma síntese do mapa de fluxos de caixa.

## 6. Equilíbrio orçamental

O POCAL impõe o princípio do equilíbrio orçamental, cuja observância é obrigatória na elaboração, alteração e execução dos orçamentos (alínea e) do ponto 3.1.1):

Princípio do equilíbrio – o orçamento prevê os recursos necessários para cobrir todas as despesas, e as receitas correntes devem ser pelo menos iguais às despesas correntes.

Este princípio exige, assim, o equilíbrio formal – devem prever-se os recursos necessários para fazer face a todas as despesas – e o equilíbrio corrente – as despesas correntes não poderão exceder as receitas correntes.



### Quadro V: Receitas/Despesas

Rubricas	2011	Unid.: Euro
		%
Receitas correntes	277 198,20	82,8
Receitas de capital	57 491,92	17,2
<b>Total da receita</b>	<b>334 690,12</b>	<b>100,0</b>
Despesas correntes	259 959,00	98,1
Despesas de capital	5 033,72	1,9
<b>Total da despesa</b>	<b>264 992,72</b>	<b>100,0</b>

Em 2011, as despesas orçamentais totais – € 264 992,72 – foram inferiores às receitas totais – € 334 690,12, respeitando-se, deste modo, o princípio do equilíbrio formal da execução orçamental.

Por seu turno, as despesas correntes – € 259 959,00 – foram inferiores às receitas correntes – € 277 198,20 –, respeitando-se, também, o princípio do equilíbrio corrente da execução orçamental, constante da alínea e) do ponto 3.1.1 do POCAL.

### 7. Análise orçamental

A estrutura das receitas orçamentais foi determinada, maioritariamente, pelas receitas correntes – 82,8% –, correspondentes a € 277 198,20, que resultaram, essencialmente, de *Vendas de bens e serviços correntes* – *Resíduos sólidos* – € 259 983,48.

As despesas orçamentais ascenderam a € 264 992,72, das quais 98,1% foram referentes a despesas correntes.

As *Aquisição de serviços* – € 173 871,88 – as *Despesas com pessoal* – € 68 871,94 – e os *Juros e outros encargos* – € 8 526,88 – foram responsáveis, respetivamente, por 65,6%, 26,0% e 3,3% das verbas despendidas.

Em 2011, a receita cobrada e a despesa paga apresentaram taxas de execução de 56,9% e 45,1%, respetivamente.

### 8. Endividamento

O empréstimo contratado pela AMIP em 2007, no montante de € 1 000 000,00, apresentava, à data de 31-12-2011, um valor em dívida de € 466 334,56.



## CAPÍTULO III CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

### 9. Principais conclusões

Ponto do Relatório	Conclusões
3.1.	A AMIP não remeteu todos os documentos de prestação de contas a que estava obrigada.
3.2.	Foi observado o prazo legal de remessa ao Tribunal de Contas dos documentos de prestação de contas.
3.3.	Encontram-se disponibilizados na <i>Internet</i> os documentos de prestação de contas relativos a 2010 e 2011, bem como documentos previsionais relativos a 2011 e 2012.
6.	Foi observado o princípio do equilíbrio, quer na elaboração, quer na execução do orçamento. As receitas correntes foram superiores às despesas correntes, respeitando-se, assim, o princípio do equilíbrio corrente da execução orçamental, constante da alínea e) do ponto 3.1.1 do POCAL.
7.	As despesas orçamentais ascenderam a € 264 992,72, sendo 98,1% referentes a despesas correntes. As <i>Aquisição de serviços</i> , as <i>Despesas com pessoal</i> e os <i>Juros e outros encargos</i> foram responsáveis por 65,6%, 26,0% e 3,3% das verbas despendidas, respetivamente.
8.	O empréstimo contratado pela AMIP em 2007, no montante de € 1 000 000,00, apresentava, à data de 31-12-2011, um valor em dívida de € 466 334,56.

### 10. Irregularidades

	Ponto 3.1.
Descrição	O processo de prestação de contas não se encontrava instruído com todos os documentos legalmente exigidos.
Normas infringidas	N.º 3 do ponto 2 do POCAL e n.º II, 3, da Resolução n.º 4/2001, de 18 de agosto – 2.ª Secção – Instruções do Tribunal de Contas n.º 1/2001 – 2.ª Secção.

### 11. Recomendação

Face ao exposto no ponto 3.1., recomenda-se à AMIP que:

**O processo de prestação de contas deve ser instruído com todos os documentos exigidos por lei.**



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

VIC – Associação de Municípios da Ilha do Pico  
– Gerência de 2011 (12/109.05)

## 12. Decisão

Nos termos do n.º 3 do artigo 53.º e da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 78.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 105.º da LOPTC, aprova-se o presente relatório, bem como as suas conclusões e recomendação.

O acatamento da recomendação formulada será verificado no processo de prestação de contas respeitante à gerência de 2012.

Expressa-se à AMIP o apreço do Tribunal pela disponibilidade e pela colaboração prestada durante o desenvolvimento desta ação.

Não são devidos emolumentos, nos termos da alínea *b*) do artigo 13.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de maio, com a redacção dada pela Lei n.º 139/99, de 28 de agosto.

Remeta-se cópia do presente relatório ao Presidente do Conselho Diretivo da AMIP, bem como à Vice-Presidência do Governo Regional dos Açores.

Após as notificações e comunicações necessárias, divulgue-se na *Internet*.

Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, em 12 de Novembro de 2012

O Juiz Conselheiro

(Nuno Lobo Ferreira)

Os Assessores

(Fernando Flor de Lima)

(Carlos Bedo)

Fui Presente

O Representante do Ministério Público

(João Paulo Ferraz Carreira)



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

VIC – Associação de Municípios da Ilha do Pico  
– Gerência de 2011 (12/109.05)

---

## Ficha técnica

Função	Nome	Cargo/Categoria
Coordenação	Carlos Bedo	Auditor-Coordenador
	João José Cordeiro de Medeiros	Auditor-Chefe
Execução	Carlos Barbosa	Auditor
	Luís Costa	Técnico Verificador Superior Estagiário



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

VIC – Associação de Municípios da Ilha do Pico  
– Gerência de 2011 (12/109.05)

## ANEXO

### Síntese do Mapa de Fluxos de Caixa

RECEBIMENTOS			PAGAMENTOS		
Saldo da Gerência Anterior (1):			Despesas Correntes		
Execução Orçamental	99.970,82		01. Despesas com o Pessoal		
Operações de Tesouraria	-13,93	99.956,89	01.01. Tit. Org. Sob. e Memb. Org. Aut.	0,00	
			01.09. Outras despesas pessoais	68.871,94	68.871,94
Total (1)		99.956,89	02. Aquisição de bens e serviços		173.871,88
Receitas Correntes (2)			03. Juros e outros encargos		8.526,88
01. Impostos directos		0,00	04. Transferências Correntes		0,00
04. Taxas, multas e out. penalidades		0,00	06. Outras Despesas Correntes		8.688,30
05. Rendimentos de propriedades		0,00			
06. Transferências correntes			Total (1)		259.959,00
06.01. Soc. e quase soc. n/ financ.	0,00		Despesas de Capital		
06.03. Adm. Central	0,00		07. Aquisição de Bens de Capital		5.033,72
06.04. RAA	0,00		08. Transferência Capital		0,00
06.05. Adm. Local	17.214,72		10. Passivos Financeiros		0,00
06.07. Inst. Sem fins lucrativos	0,00				
06.08. Famílias - Donativos	0,00		11. Outras Despesas de Capital		0,00
06.09. Outras Transferências	0,00	17.214,72			
			Total (2)		5.033,72
07. Vendas de bens e serv. correntes		259.983,48	Operações de Tesouraria (3)		
08. Outras Receitas Correntes		0,00			11.766,51
Total (2)		277.198,20	Saldo para a Gerência Seguinte (4)		
Receitas de Capital (3)			Execução Orçamental	169.668,22	
09. Vendas de bens Inv.		0,00	Operações de Tesouraria	231,52	169.899,74
10. Transferências de Capital					
10.03. Adm. Central/Part. Comunit.	57.491,92		Total (4)		169.899,74
10.04. RAA	0,00		Total = (1) + (2) + (3) + (4)		
10.05. Adm. Local	0,00				446.658,97
10.06. Segurança Social	0,00				
10.07. Inst. s/ fins lucrativos	0,00	57.491,92			
11. Activos Financeiros		0,00			
15 Rep. não abatidas nos pag.		0,00			
Total (3)		57.491,92			
Operações de Tesouraria (4)					
		12.011,96			
Total = (1) + (2) + (3) + (4)		446.658,97			